



Sindicato **Ã©** proibido de cobrar para homologar rescisÃµes de contrato

Sindicatos nÃ£o podem cobrar para homologar rescisÃµes de contrato de trabalho. Esta foi a [decisÃ£o](#) da JustiÃ§a do Trabalho de SÃ£o Paulo ao condenar o Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados e Tecnologia da InformaÃ§Ã£o de SÃ£o Paulo (SINDPD), que cobrava R\$ 20 para fazer o serviÃ§o. AlÃ©m da ordem de interrupÃ§Ã£o da cobranÃ§a, o sindicato foi condenado a pagar indenizaÃ§Ã£o por danos morais de R\$ 20 mil, que serÃ£o depositados no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A decisÃ£o atende aos pedidos formulados em AÃ§Ã£o Civil PÃblica do MinistÃ©rio PÃblico do Trabalho (MPT) em Araraquara (SP).

A juÃ­za do caso, Liza Maria Cordeiro, afirmou que, ao adotar a prÃtica, o sindicato instituiu taxa para realizaÃ§Ã£o de homologaÃ§Ãµes. A [ConsolidaÃ§Ã£o das Leis do Trabalho](#) (CLT), no parÃgrafo 7º do artigo 477, diz que “o ato da assistÃncia na rescisÃ£o contratual serÃ sem Ãnus para trabalhador e empregador”. Conforme levantado em inquÃ©rito, o SINDPD tambÃm fazia a cobranÃ§a das empresas: para o ressarcimento das despesas, elas pagavam R\$ 10, caso o trabalhador fosse filiado, ou R\$ 20, caso nÃo fosse.

O MPT tomou conhecimento da cobranÃ§a por meio de denÃncia do MinistÃ©rio do Trabalho e Emprego. Segundo investigaÃ§Ãµes, a entidade se recusou a dar assistÃncia gratuita para ex-empregados no ato da homologaÃ§Ã£o, exigindo o pagamento de taxa de R\$ 20. Foi proposta assinatura de Termo de Ajuste de Conduta ao sindicato, que negou a resoluÃ§Ã£o extrajudicial da questÃo. Em sua defesa, o SINDPD negou que tenha cobrado de trabalhadores para realizar homologaÃ§Ãµes, e que o reembolso de despesas administrativas decorrentes de cÃculos trabalhistas estava previsto em clÃusula da convenÃ£o coletiva da categoria.

"O JudiciÃrio confirmou a tese do MPT de que os atos perpetrados pelo sindicato sÃo ilegais e que prejudicaram diversos trabalhadores no estado de SÃ£o Paulo", diz o procurador do trabalho Gustavo Rizzo Ricardo, autor da aÃ§Ã£o. A sentenÃ§a determina que a entidade efetue a assistÃncia gratuita das homologaÃ§Ãµes de empregados da categoria com mais de um ano de serviÃ§o, “independentemente de serem ou nÃo sindicalizados”, sob pena de multa de R\$ 2 mil para cada trabalhador afetado, a ser revertida tambÃm ao FAT. *Com informaÃ§Ãµes da Assessoria de ComunicaÃ§Ã£o do MinistÃ©rio PÃblico do Trabalho.*

Clique [aqui](#) para ler a decisÃ£o.

Processo 00009622420115020077